LEI N° 2.591
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°)- O Orçamento geral do Município de Itapuí, para o Exercício de 2015, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 37.960.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e sessenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2°)- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras receitas correntes, e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

- **RECEITAS CORRENTES:**

- Receita Tributária	R$	3.266.000,00
- Receita Patrimonial	R$	70.000,00
- Receita de Serviços	R$	950.000,00
- Transferências Correntes	R$	36.550.000,00
- Outras Receitas Correntes	R$	920.000,00
- Deduções para o FUNDEB (-)	R$	5.116.000,00
- TOTAL (A)	**R$**	**36.640.000,00**

- **RECEITAS DE CAPITAL:**

- Transferências de Receitas de Capital	R$	1.320.000,00
- TOTAL (B)	**R$**	**1.320.000,00**
- TOTAL GERAL (A+B)	***R$***	***37.960.000,00***

Artigo 3°)- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, que apresenta o seguinte desdobramento:

- **DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:**

- 01 = Poder Legislativo	R$	996.000,00
- 02 = Poder Executivo	R$	4.383.000,00
- 08 = Assistência Social	R$	958.000,00
- 09 = Previdência Social	R$	150.000,00
- 10 = Saúde	R$	11.004.000,00
- 11 = Trabalho	R$	200.000,00
- 12 = Educação	R$	10.228.000,00
- 13 = Cultura	R$	465.000,00
- 15 = Urbanismo	R$	5.951.000,00
- 17 = Saneamento	R$	1.361.000,00
- 20 = Agricultura	R$	41.000,00
- 23 = Comércio e Serviços	R$	151.000,00
- 26 = Transportes	R$	171.000,00
- 27 = Desporto e Lazer	R$	901.000,00

- 28 = Encargos Especiais.....R$ 1.000.000,00

- TOTAL.....R$ 37.960.000,00

- **DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 01 = Poder Legislativo
- 01.01 = Câmara Municipal.....R$ 996.000,00
- 02 = Poder Executivo
- 02.01 = Administração.....R$ 2.600.000,00
- 02.03 = Administração Financeira.....R$ 1.783.000,00
- 08 = Assistência Social
- 08.03 = Diretoria de Ação Social e Cidadania.....R$ 626.000,00
- 08.04 = Fundo Municipal de Assistência Social.....R$ 292.000,00
- 08.05 = Fundo Munic. Direitos Criança/Adolescente...R$ 40.000,00
- 09 = Previdência Social
- 09.01 = Previdência Básica.....R$ 150.000,00
- 10 = Saúde
- 10.01 = Atenção Básica.....R$ 8.148.000,00
- 10.02 = Vigilância em Saúde.....R$ 1.006.000,00
- 10.03 = Atenção Básica (P.S.F.).....R$ 1.850.000,00
- 11 = Trabalho
- 11.01 = Proteção e Benefícios ao Trabalhador.....R$ 200.000,00
- 12 = Educação
- 12.01 = Ensino Fundamental.....R$ 2.751.000,00
- 12.02 = Ensino Médio.....R$ 40.000.00
- 12.03 = Ensino Superior.....R$ 330.000,00
- 12.04 = Educação Infantil.....R$ 981.000,00
- 12.06 = Educação Especial.....R$ 1.000,00
- 12.07 = Creche.....R$ 425.000,00
- 12.08 = Ensino Fundamental (FUNDEB).....R$ 2.758.000,00
- 12.09 = Educação Infantil (FUNDEB).....R$ 1.730.000,00
- 12.10 = Educação Especial (FUNDEB).....R$ 1.000,00
- 12.11 = Creche (FUNDEB).....R$ 1.211.000,00
- 13 = Cultura
- 13.01 = Difusão Cultural.....R$ 465.000,00
- 15 = Urbanismo
- 15.02 = Serviços Urbanos.....R$ 5.951.000,00
- 17 = Saneamento
- 17.01 = Saneamento Básico Urbano.....R$ 1.361.000,00
- 20 = Agricultura
- 20.01 = Extensão Rural.....R$ 41.000,00
- 23 = Comércio e Serviços
- 23.01 = Turismo.....R$ 151.000,00
- 26 = Transportes
- 26.01 = Transporte Rodoviário.....R$ 171.000,00
- 27 = Desporto e Lazer
- 27.01 = Desporto Comunitário.....R$ 901.000,00
- 28 = Encargos Especiais
- 28.01 = Juros e Amortização da Dívida Interna.....R$ 1.000.000,00

- TOTAL.....R$ 37.960.000,00

- **DESPESAS CORRENTES:**

- Pessoal e Encargos Sociais.....R$ 20.077.900,00
- Outras Despesas Correntes.....R$ 14.030.100,00

- TOTAL.....(A)R$ 34.108.000,00

- **DESPESAS DE CAPITAL:**

- Investimentos.....R$ 682.000,00

- Inversões Financeiras.....R$ 1.870.000,00
- Amortização/Refinanciamento da Dívida.....R$ 1.000.000,00
- TOTAL.....(B)R$ 3.552.000,00

- Reserva de Contingência.....R$ 300.000,00
- TOTAL.....(C)R$ 300.000,00

- TOTAL GERAL.....(A+B+C)R$ 37.960.000,00

Artigo 4°)- O Poder Executivo é autorizado, através de Decretos:
I)- Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, e outras Operações de Créditos, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, nos valores dos Convênios ou Contratos assinados com os Órgãos Governamentais;
III)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais destinados às despesas para as quais não haja Dotação Orçamentária específica;
IV)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, por conta do Excesso de Arrecadação previsto durante o Exercício de 2015, e/ou por conta do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior;
V)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, por Reduções de Dotações, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento das Despesas;
VI)- Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma Categoria de Despesa para outra Categoria de Programação;
VII)- Criar novas Fichas de Dotações de Receitas, para os lançamentos necessários à melhorar o detalhamento da arrecadação;
VIII)- Criar novas Fichas de Dotações de Despesas, utilizando os Créditos citados nos itens II, III, IV e V;
IX)- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

§ Único)- Não terão reflexos no limite previsto no item V, os Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais citados nos itens II, III e IV, e os Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais necessários para o remanejamento dentro da mesma funcional; os Créditos Adicionais Suplementares e ou Especiais destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, precatórios judiciais, e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5°)- A Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada à providenciar os Registros Contábeis necessários para o cumprimento desta Lei.

Artigo 6°)- A Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapuí, fica determinada à registrar a presente Lei, em Livro Próprio, e publicar conforme a Legislação em vigor.

Artigo 7°)- Esta Lei entrará em vigor, no dia 01 de janeiro de 2015.

Artigo 8°)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de dezembro de 2014

JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal